
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.454 DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Concede Pensão Especial em favor de MARIA DO CARMO DE ALMEIDA MIRANDA e RAFAEL DE ALMEIDA MIRANDA, viúva e filho menor do falecido Investigador de Polícia Civil ABIMAEI MOREIRA MIRANDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará;

Considerando que ABIMAEI MOREIRA MIRANDA, ocupava o cargo de Investigador de Polícia Civil e faleceu no dia 01 de novembro de 2005, em decorrência de assalto ao ônibus da empresa Expresso Isabelense, quando se dirigia à Delegacia de Polícia Civil de Santa Izabel do Pará;

Considerando o disposto no art.160, inciso II, alínea “c” da lei nº 5810, de 24 de janeiro de 1994; combinado com art.6º, inciso I e II da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, alteradas pelas as Leis Complementares nºs 44, de 23 de janeiro de 2003, e 49 de 21 de janeiro de 2005;

Considerando os Pareceres nºs 410/2006 da Consultoria -Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida, Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.115,00 (mil cento e quinze reais), a MARIA DO CARMO DE ALMEIDA MIRANDA e RAFAEL DE ALMEIDA MIRANDA, viúva e filho menor do Investigador de Polícia Civil ABIMAEI MOREIRA MIRANDA.

Art.2º A Pensão Especial ora concedida corresponde à remuneração percebida pelo o policial em atividade,assim discriminada:

Vencimento Integral (GEP-PC-706.1, Classe A)	R\$350,00	
Gratificação de Risco de Vida -(50%)	R\$175,00	Gratificação de Polícia judiciária (40%)
	R\$140,00	
Gratificação de Tempo Integral (70%)	R\$245,00	
Gratificação de Dedicação Exclusiva (70%)	<u>R\$ 245,00</u>	
Provento Mensal		R\$ 1.155,00

Parágrafo Único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos policiais civis da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de setembro 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TEREZA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretaria Especial de Estado de Gestão
ALICE VIANA SOARES
Secretaria Executiva de Estado de administração

DOE Nº 30.866, de 15/02/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ